



Indisponibilização da modalidade teletrabalho

Público-alvo: Administradores Master

Versão 2.4.0

Existem algumas situações onde a modalidade teletrabalho fica temporariamente impedida de ser realizada pelos participantes do PGD, são elas:

- **Primeiro ano do estágio probatório**
- **Seis meses após movimentação entre órgãos ou entidades**

Dessa forma, no sistema PGD Petrvs foram desenvolvidas novas funcionalidades para possibilitar melhor adequação à norma vigente.

A seguir, será apresentado o passo a passo da nova funcionalidade.

INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA SGPSRT-SEGES/MGI Nº 24, DE 28 DE JULHO DE 2023

Art. 10.....

§ 2º Os servidores públicos efetivos, durante o primeiro ano do estágio probatório, não poderão ser selecionados para a modalidade teletrabalho, em regime de execução integral ou parcial, sendo facultada a ampliação desse prazo no ato de instituição do PGD.

§ 3º Quando se movimentarem entre órgãos ou entidades, os agentes públicos só poderão ser selecionados para a modalidade teletrabalho seis meses após o início do exercício no órgão ou entidades de destino, independentemente da modalidade em que se encontrava antes da movimentação.

§ 4º Poderão ser dispensadas do disposto nos §§2º e 3º as pessoas:

I - com deficiência;

II - que possuam dependente com deficiência;

III - idosas;

IV - acometidas de moléstia profissional, tuberculose ativa, alienação mental, esclerose múltipla, neoplasia maligna, cegueira, hanseníase, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, doença de Parkinson, espondiloartrose anquilosante, nefropatia grave, hepatopatia grave, estados avançados da doença de Paget (osteíte deformante), contaminação por radiação, ou síndrome da imunodeficiência adquirida;

V - gestantes; e

VI - lactantes de filha ou filho de até dois anos de idade." (NR)

1 Tornar a modalidade teletrabalho indisponível

A funcionalidade está disponível apenas para o perfil Administrador Master

Seleção De Participantes

Regimento De Instituição do Pgd* Situação no programa

Nome do agente público Unidade de lotação

Mostrar os deletados Filtar Limpar

Agente Público	Regramento De Instituição do Pgd	Vinculos	Plano de Trabalho ativo?
	PGD SEGES	CINCO DICRIA CGIG	não
	PGD SEGES	DINOV CGPGD	sim

1- Clicar no símbolo de bloqueio (em vermelho)

2 - Selecionar a opção correspondente ao dispositivo legal aplicável ao caso

Tornar a modalidade teletrabalho indisponível para o agente público

Selecione a hipótese normativa aplicável ao impedimento para a modalidade Teletrabalho:*

- Art 10, §2º, INC SEGES/SPGRT nº 24/2024- Primeiro ano do Estágio Probatório.
- Art 10, §3º, INC SEGES/SPGRT nº 24/2024- Movimentação entre órgãos há menos de 6 (seis) meses.

Data Início*

dd/mm/aaaa

Data Fim*

dd/mm/aaaa

(*) Campos obrigatórios

3- Informar a data de início do período para o qual o teletrabalho estará indisponível

4- Clicar em confirmar

Confirmar Cancelar

- De acordo com a hipóteses legal selecionada, o sistema sugerirá a data fim, calculada a partir da data de início acrescida de 6 meses ou 1 ano.

2 Cancelar a indisponibilidade da modalidade teletrabalho

Seleção De Participantes

Regimento De Instituição do Pgd* PGD Dicar-SETE

Situação no programa - Todos -

Nome do agente público Nome do agente público..

Unidade de lotação 3439 - CGPGD - Coordenacao-geral do Programa de Gestao e Desempenho

Mostrar os deletados ☐ Filtrar Limpar

Agente Público	Regimento De Instituição do Pgd	Vinculos	Plano de Trabalho ativo?
Teletrabalho indisponível	PGD SEGES	CGPGD	não
	PGD SEGES	CGPGD	sim

1- Clique no símbolo de desbloqueio (à direita)

2- Confirme a ação

3 Mensagem de erro ao tentar fazer o PT em teletrabalho

A modalidade vem já como presencial e ao alterar para outra modalidade, o sistema não permite salvar o PT, retornando a seguinte mensagem de erro:

Erro ao validar Plano de Trabalho : Modalidade Teletrabalho indisponível para o participante de xx/xx/xxxx até xx/xx/xxxx

Importante ressaltar que a indisponibilidade para o teletrabalho é referente ao período de vigência do plano de trabalho, independentemente da data em que ele esteja sendo cadastrado.



**Dúvidas ou
comentários**

Envie-nos uma mensagem para
pgdsistema@gestao.gov.br